



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 061/2021 – AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Jean Carlo Gratz Pedrini

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 061/2021 – AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., de autoria do Poder Executivo Municipal. A matéria foi submetida a análise da Comissão de Justiça que exarou parecer favorável.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Há de se esclarecer, primeiramente que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas a Câmara. Com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foi favorável a matéria em comento.

III – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

A comissão de Economia, Finança, Fiscalização e Tomada de contas-Comissão Permanente criada na forma do Art. 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem por objetivo de realizar estudos e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto Econômico-Financeiro das Proposições.

Ainda no que se refere a Comissão de Finanças são atribuições desta, se manifestar sobre as matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações indiretamente, que alterem indiretamente a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesa ou receita do Município, ou repercutam no patrimônio Municipal, incluindo aquelas que tratem do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e, privativamente, do projeto de Lei referente ao orçamento Anual das prestações de contas do Prefeito e da mesa da Câmara.

A comissão também deve se manifestar sobre todas as Proposições que, quando ao aspecto financeiro, concorra, diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública, bem como, nas proposições decorrentes das competências previstas no Art. 40 da Constituição Estadual e o Art. 84 da lei Orgânica do Município.

Analisando a proposta podemos perceber que a matéria envolve aspecto financeiro.

IV - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em síntese, tem objetivo a Adesão do Município de Aracruz ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE que tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem do Fundão, localizada no subdistrito de Bento Gonçalves, em Mariana/MG, bem como representação dos Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis.

O município de Aracruz já foi reconhecido para fins de indenizações individuais e também no coletivas no que tange aos indígenas. O município busca então, aderindo a esse consórcio o reconhecimento do mesmo como atingindo nas questões coletivas, com os impactos no meio ambiente, saúde, trabalho e renda, turismo e cultura, educação e lazer, infraestrutura e questões sociais.

Os resultados desse impactos restam claros principalmente nos levantamentos de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Turismo e Cultura e a Secretaria de Meio Ambiente, portanto é imprescindível que o município busque meios para ser reparado e assim proporcionar aos munícipes ações, projetos e programas que vão mitigar os danos causados e seus efeitos a curto, médio e longo prazo.

Por não ter se atentado e não ter dado a devida importância a esses impactos em anos anteriores, em outra gestão, o município vem arcando com inúmeras e volumosas despesas na mitigação dos problemas causados pelo desastre da Samarco, algo que já vem sendo custeado com inúmeros recursos para dezenas de outros municípios do Espírito Santo e de Minas Gerais.

Resta claro e cristalino que o projeto de lei não terá nenhum custo ao nosso município, pelo contrário injetará futuramente recursos advindo dessas compensações através do programa de repactuação coordenada pelo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consórcio. Sendo assim, acompanhando o parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emito parecer **FAVORÁVEL** a matéria.

Aracruz-ES, 14 de dezembro de 2021.

Jean Carlo Gratz Pedrini
Relator